



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035093/2023-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível	2100.01.0035093/2023-88	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JOSÉ VALDIR FIALHO		CPF/CNPJ: 032.369.106-40
Endereço: RUA DONA FILOMENA, N° 1		Bairro: Centro
Município: TEIXEIRAS	UF: MG	CEP: 36580-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSÉ VALDIR FIALHO		CPF/CNPJ: 032.369.106-40
Endereço: RUA DONA FILOMENA, N° 1		Bairro: Centro
Município: TEIXEIRAS	UF: MG	CEP: 36580-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO		Área Total (ha): 0,2754
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 7210		Município/UF: TEIXEIRAS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA - Imóvel Urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,026507	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de galpão	0,026507

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto: Não se aplica	Especificação: Não se aplica	Quantidade: Não se aplica	Unidade: Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Antônio Márcio Cardoso da Cruz- MASP: 1021267-8

Data da Vistoria: 25/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/03/2024	Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-----------------------------	---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta

			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	722666	7715722

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Emissão de partículas de poeira e emissão de poluentes – Deverá ser realizada a aspersão com água no local durante as operações. Para mitigar o referido impacto ambiental, a obra será realizada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, e com os maquinários com manutenção adequada, garantindo assim o bom funcionamento e evitando maiores impactos.

Ruídos causados por maquinário emissão de poluentes – Deverão ser utilizados protetores auriculares para os funcionários que trabalharão no local, além do que os trabalhos deverão ser realizados somente no período diurno. A fim de mitigar o referido impacto, as obras serão realizadas com as máquinas em manutenção efetiva em dia, para evitar qualquer tipo de alteração que possa prejudicar ainda mais a emissão de poluentes oriundas da queima do combustível. Adotando esta medida, os impactos quanto a qualidade do ar serão devidamente mitigados.

Erosão e assoreamento – Conter o aterro no final do lote, bem como promover a revegetação do talude formado.

Geração de resíduos sólidos - Disposição adequada dos resíduos sólidos provenientes das atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Área Degradas e Alteradas - PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 265,07 m², tendo como coordenadas de referência 722694 x; 7715756 y e 722694 x; 7715736 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Adequar o cronograma de Execução Física, tendo como início do plantio o mês de dezembro de 2024.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 18/03/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84318682** e o código CRC **205ACF06**.